

Itaituba-PA, 01.04.2024

MEMO Nº 126/2024

Ao Sr: Joelson de Aguiar
Diretor de Compras – PMI
Nesta.

ASSUNTO: 2º Aditivo de Prazo de Vigência ao **CONTRATO** Nº 20230050 -**PE** Nº 073/2022.

PRAZO: 90 (noventa) Dias Acrescidos

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos de limpeza, higiene e diversos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Município de Itaituba-PA.

FIRMA CONTRATADA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES-EIRELI **CNPJ:**10.614.788/0001-80

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS JÁ FORNECIDOS À SEMED/PMI:

NF -000.071.336 - ITENS:
011979
011981

Para fins de **Quitação da Nota Fiscal Emitida** pela Firma Contratada SJ COMERCIO DE UTILIDADES-EIRELI, encaminhamos à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor, a documentação que trata sobre a concessão do 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 20230050 -PE Nº 073/2022, por 90 (noventa) dias acrescidos, para procedimentos afins.

Sendo o que temos. Ficamos no aguardo do atendimento.

Atenciosamente,



OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 2º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Nº 20230050 -PE Nº 073/2022.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS ACRESCIDOS- Sem alteração do Contrato Original.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos de limpeza, higiene e diversos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Município de Itaituba-PA. **FIRMA CONTRATADA:** SJ COMERCIO DE UTILIDADES-EIRELI **CNPJ:** 10.614.788/0001-80
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS JÁ FORNECIDOS À SEMED/PMI:

NF -000.071.336 - ITENS
011979
011981

JUSTIFICATIVA:

Em razão do atendimento que exige a Educação Pública Municipal, a Empresa SJ COMERCIO DE UTILIDADES-EIRELI, dentro do prazo de vigência contratual, realizou a entrega de produtos oriundos do contrato nº 20230050 à Secretaria Municipal de Educação. Justifica-se ainda, que embora o prazo de vigência do Contrato, em questão, tenha sido estendido, conforme rege o 1º Termo Aditivo que prorroga a vigência do instrumento por mais 60 dias, este prazo foi insuficiente para a tramitação que exige o processo de pagamento. Pois bem, em razão da precisa necessidade da rede afim, o atendimento pela Secretaria Municipal de Educação junto às escolas teve/terá que ocorrer a contento. Por fim, frisa-se que em decorrência da escassez temporal, **PARA EFEITO DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL EMITIDA**, a Secretaria justifica junto à Diretoria de Compras da PMI, nos termos da legislação em vigor, a precisão do atendimento ao que requer o presente OBJETO: 2º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 20230050, POR 90 DIAS ACRESCIDOS, SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.

Itaituba-PA, 01.04.2024

